



## GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

### LEI Nº 514/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014

Regulariza a carga horária dos professores efetivos do Município de Fortim em face da omissão dos editais dos concursos públicos de 1993 e 1997, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei regulariza a carga horária dos professores efetivos do Município de Fortim em face da omissão dos editais dos concursos públicos de 1993 e 1997.

**Art. 2º.** Fica regularizada para duzentas horas (200h) a carga horária dos professores efetivos que se submeteram a certame de provas e títulos nos concursos públicos de 1993 e 1997, em face da omissão dos respectivos editais.

**Parágrafo único.** Se excluem do alcance legal dado pelo *caput* deste artigo os professores que, na data da vigência desta lei, estejam lotados com apenas cem horas (100h) e desde que optem no prazo de sessenta (60) dias por essa singular carga horária.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 15 de maio de 2014.

**ADRIANA PINHEIRO BARBOSA**  
Prefeita Municipal